

Ofício nº 152/2023-EGR

Porto Alegre, 03 de julho de 2023.

À Sua Excelência o Senhor  
Edson Luiz Rossatto  
Prefeito Municipal de Sertão  
Av. Getúlio Vargas, 563  
Centro – Sertão /RS  
99.170-000

Assunto: **Procedimentos para novos empreendimentos lindeiros às rodovias da EGR**

Senhor Prefeito,

1- A Empresa Gaúcha de Rodovias, criada pela Lei nº 14.033, de 29 de junho de 2012, e com seus estatutos aprovados pelo Decreto nº 49.593, de 19 de setembro de 2012, para administrar rodovias estaduais, expede este ofício com a finalidade de informar às Prefeituras sobre os procedimentos para aprovação de empreendimentos localizados em áreas lindeiras às rodovias administradas pela EGR:

2- **EDIFICAÇÕES:** Toda nova edificação em área lindeira à rodovia precisa passar por uma consulta prévia na EGR antes de iniciar a aprovação junto à Prefeitura. O proprietário deverá solicitar à EGR o documento de ALINHAMENTO para a construção, no qual é informado o recuo que esta nova edificação deverá respeitar.

3- **ACESSOS:** Todo terreno que tiver acesso em uso pela rodovia ou que precisar de abertura de novo acesso deverá obter na EGR a devida autorização, que inicia com a solicitação de ATESTADO DE VIABILIDADE DE ACESSO, sendo a etapa seguinte de aprovação do projeto de acesso e emissão da AUTORIZAÇÃO PARA OBRA DE ACESSO. O primeiro documento indica que há viabilidade para que haja acesso àquele terreno, de acordo com critérios de segurança viária. O segundo documento é o que **Autoriza** a execução da obra de acesso, portanto, apenas esta Autorização para obra e a conclusão da mesma em conformidade com o Projeto aprovado é que garante que o empreendimento estará regular perante à EGR. Os acessos residenciais também devem ser aprovados pela EGR, sendo que os acessos unifamiliares ficam isentos de elaboração de projeto de acesso, no entanto também devem seguir algumas orientações técnicas específicas.

4- **TERRENOS COM FRENTE PARA VIA LATERAIS:** Quando o terreno tiver frente para uma via lateral à rodovia, inclusive as que tiverem a nomenclatura de “Avenida” cabe uma consulta à EGR para verificar se a via encontra-se dentro da largura da Faixa de domínio da rodovia, e caso esteja dentro desta área, também deverá seguir os passos informados nos itens “2 e 3”.



5- **LICENÇA AMBIENTAL:** O responsável pelo empreendimento deverá garantir a obtenção de todas as licenças necessárias, incluindo a Licença ambiental para a obra do acesso ao empreendimento, junto ao órgão ambiental competente.

6- **LOTEAMENTOS E ACESSOS MUNICIPAIS:** Projetos de loteamentos com acesso pela rodovia e acessos municipais com interferência na via também devem passar pela aprovação da EGR. Solicitamos fortemente que antes de qualquer aprovação destes empreendimentos seja feita consulta na EGR para verificar Alinhamento e Viabilidade de acesso.

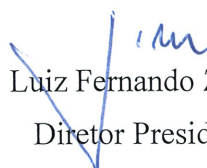
7- **PROJETOS DA PREFEITURA NA FAIXA DE DOMÍNIO:** Projetos diversos, de interesse da Prefeitura, por exemplo: pórticos, abrigos de parada de ônibus, monumentos, entre outros, também devem passar pela aprovação da EGR, devendo seguir sempre as normas técnicas pertinentes em cada caso.

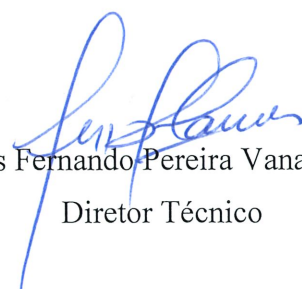
8- Solicitamos a colaboração desta Prefeitura no sentido de divulgar estes procedimentos junto aos empreendedores privados e também a cooperação do município na identificação de obras irregulares, comunicando à EGR quando for verificada obra em terreno lindeiro à rodovia que não tenha sido autorizada pela Prefeitura. Essa comunicação nos possibilita agir com maior rapidez na contenção destas irregularidades.

9- Trabalhando em parceria com a Prefeitura, esperamos diminuir o número de irregularidades ao longo de nossas rodovias, reduzindo, conseqüentemente a quantidade de acidentes causados por intervenções feitas fora dos padrões de segurança.

10- Mais informações sobre aprovações junto à EGR estão disponíveis no site: [www.egr.rs.gov.br](http://www.egr.rs.gov.br) no link: **Serviços e Informações – Faixa de Domínio**. Além disso, a equipe técnica da EGR coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos pelo e-mail: [dominio@egr.rs.gov.br](mailto:dominio@egr.rs.gov.br) (Gerência de Faixa de Domínio).

Atenciosamente,

  
Luiz Fernando Záchia  
Diretor Presidente

  
Luís Fernando Pereira Vanacôr  
Diretor Técnico